

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1677/2017 *



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

** Texto compilado até as alterações promovidas pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 573/2021*

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.699/2017,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelo qual se unificam as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1701, de 14 de março de 2017, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), cuja adoção será obrigatória para este Tribunal nos termos do artigo 2º do mencionado ato normativo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências para mobilizar e integrar os gestores das unidades administrativas do Tribunal nas ações de adaptação e aperfeiçoamento das rotinas e dos sistemas informatizados, tendo em vista o prazo para efetiva implantação do eSocial e do EFD-Reinf, fixado para 1º de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)

no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composto pelos seguintes servidores:

I – RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como coordenador;

II – LÁZARO JOSÉ DA CUNHA, Diretor da Divisão de Pagamento de Pessoal;

III – FERNANDO FONSECA MAGALHÃES, Diretor da Divisão de Informações Funcionais;

IV – CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA, Chefe do Núcleo de Gestão de Magistrados;

V – ELIUD SANTANA LEITÃO, Chefe da Gerência de Ingresso e Cadastro;

VI – PAULO VINICIUS MENDONÇA CORREA, Chefe da Gerência de Pagamento de Servidores;

VII – GABRIELA BRITO DE CASTRO, Chefe da Gerência de Saúde;

VIII – MANUEL FERREIRA BARBOSA NETO, Chefe de Seção da Divisão de Pagamento de Pessoal;

IX – NEVISSON GONÇALVES SANTOS, Chefe da Seção de Apoio aos Sistemas de Pessoal e eSocial da Secretaria de Gestão de Pessoas;

X – JORGE ALBERTO FERNANDEZ BERNI, Chefe de Serviço da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XI – MARCELO OLIVEIRA SOUZA, Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Núcleo de Formação e Desenvolvimento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. **(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 573/2021)**

Art. 2º Instituir Grupo de Trabalho para implantação da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composto pelos seguintes servidores:

I – FLÁVIA FERREIRA SOUZA, Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças, que atuará como coordenadora;

II – ALCY KUNIKAZU KITABAYASHI, Chefe da Gerência de Administração Orçamentária e Financeira;

III – HELIANE MARIA ALVES DE CASTRO, Chefe da Gerência de Pagamento;

IV – TONIA CRISTINA PINHEIRO ELIAS PALMERSTON, Chefe da Gerência de Contratos;

V – MARINA HELENA ROCHA RODRIGUEZ, Chefe da Gerência de Contabilidade;

VI – CARLOS ANTONIO DE MOURA, Chefe do Setor de Inteligência e Exploração de Dados da Coordenadoria de Sistemas de Informação. **(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 573/2021)**

Art. 3º Incumbe aos Grupos de Trabalho de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria:

I - avaliar os leiautes do eSocial e da EFD-Reinf para geração e transmissão dos dados;

II - auxiliar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações na adaptação e criação de campos nos sistemas informatizados do Tribunal para atender às exigências do eSocial e da EFD-Reinf;

III - adaptar as rotinas internas das unidades administrativas às exigências do eSocial e da EFD-Reinf;

IV - expedir orientações às unidades administrativas quanto às rotinas relacionadas ao eSocial e à EFD-Reinf;

V - realizar outras atividades necessárias à efetiva implantação no âmbito do Tribunal do eSocial e da EFD-Reinf.

Art. 4º Determinar a abertura do Projeto de Implantação do eSocial e do EFD-Reinf, sob a supervisão da Diretoria-Geral, com prazo para conclusão dos trabalhos até 30 de abril de 2022.

§ 1º Fica designado para gerenciar o Projeto de Implantação do eSocial e da EFD-Reinf o servidor EDISON DOS REIS, Secretário-Executivo CJ-1, da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral, que se responsabilizará pelas atividades de planejamento, organização, execução, controle e encerramento, observados os prazos fixados no caput deste artigo.

§ 2º Os servidores designados na forma dos artigos 1º e 2º desta Portaria comporão a equipe do Projeto de Implantação do eSocial e da EFD-Reinf. **(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 573/2021)**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região